

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

CNPJ/ME N.º 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 3ª SÉRIE DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 2019

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Companhia"), na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040.
2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, da 3ª (terceira) série da 23ª (vigésima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia ("Debêntures da Terceira Série" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades Anônimas").
3. PRESENÇA: Presentes o titular, representando 100% (cem por cento) das Debêntures da Terceira Série em circulação ("Debenturistas da Terceira Série"), conforme verificou-se da assinatura da lista de presença dos Debenturistas da Terceira Série. Presentes ainda o representante da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia.
4. MESA: Presidida pelo Sr. Bruno Vespa Del Bigio, e secretariada pelo Sra. Luiza Prates Aguiar.
5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:
  - (i) a autorização ou não para que a Companhia realize até o dia 26 de junho de 2019, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Terceira Série, com consequente cancelamento de tais Debêntures da Terceira Série ("Resgate Antecipado");

Facultativo das Debêntures da Terceira Série") nos termos da Cláusula 5.19.11 do "Instrumento Particular de Escritura da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 15 de agosto de 2018 ("Escritura de Emissão"), observados os seguintes termos e condições:

(a) a não incidência do prêmio de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série previsto na Cláusula 5.19.13 "ii"; e

(b) a redução de 15 (quinze) dias para 2 (dois) Dias Úteis do prazo para envio de comunicado aos Debenturistas da Terceira Série, com cópia ao Agente Fiduciário, ao Banco Mandatário e à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, conforme previsto na Cláusula 5.19.12 da Escritura de Emissão; e

(ii) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, termos de quitação, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

6. ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da AGD para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pela Secretária os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista da Terceira Série presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas da Terceira Série deliberaram, sem restrições:

(i) aprovar o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, observada a data limite de 26 de junho de 2019, mediante pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, acrescido da Remuneração da Terceira Série (conforme definida na Escritura de Emissão) calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização da Terceira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior,

conforme o caso, até a Data de Resgate (conforme definido abaixo) ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série"), observados os seguintes termos e condições:

(a) consignar que ao Valor de Resgate Antecipado Facultativo da Terceira Série não haverá incidência de qualquer prêmio; e

(b) aprovar a redução de 15 (quinze) dias para 2 (dois) Dias Úteis do prazo para envio de comunicado aos Debenturistas da Terceira Série, com cópia ao Agente Fiduciário, e à B3, para realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série, conforme previsto na Cláusula 5.19.12 da Escritura de Emissão; e

(ii) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a: (a) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas; e (b) celebrar todos os contratos, aditamentos, termos de quitação, conforme o caso, e realizar todos os atos societários necessários à implementação das deliberações ora tomadas.

7.1. Em razão da autorização dos Debenturistas da Terceira Série, ora expressa, poderão ser enviadas com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da Data de Resgate:

(a) pela Companhia, uma comunicação (a ser encaminhada via e-mail) do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série aos Debenturistas da Terceira Série, com cópia para o Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12 ("Banco Bradesco"), na qualidade de banco mandatário, para o Agente Fiduciário e para a B3, nos termos da Cláusula 5.19.12 da Escritura de Emissão, informando, dentre outros, a data em que o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série será realizado, observada a data limite prevista no item acima (a data em que ocorrer o resgate, a "Data de Resgate"); e

(b) pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, uma carta à B3 para a criação do evento do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série.

7.2. A totalidade das Debêntures da Terceira Série resgatadas será cancelada pela Companhia.

7.3. Adicionalmente, com a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série mediante pagamento dos valores acima descritos, terá a Companhia plena, rasa e irrevogável quitação pelo pagamento das Debêntures da Terceira Série e com relação às obrigações previstas na Escritura de Emissão decorrentes das Debêntures da Terceira Série. Como

consequência, com tal pagamento integral, e não havendo qualquer pendência pecuniária da Emissão em relação às Debêntures da Terceira Série, será liberada a garantia fidejussória constituída em favor dos Debenturistas da Terceira Série em garantia das Debêntures da Terceira Série, nos termos da Escritura de Emissão.

7.4. Caso o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série não seja realizado até a data limite de 26 de junho de 2019 (inclusive), a Companhia poderá realiza-lo posteriormente, observadas as regras e procedimentos contidos na Escritura de Emissão, sendo certo que as deliberações da presente ata não se aplicarão após a data limite ora aprovada no item "7(i)" acima.

7.5. Os termos que não estejam aqui expressamente definidos terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Barueri, 18 de junho de 2019.

---

Bruno Vespa Del Bigio  
Presidente

---

Luiza Prates Aguiar  
Secretária

Página 1/3 da Lista de Presença da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Série da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em até 3 (três) séries, para distribuição Pública com Esforços Restritos de colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 18 de junho de 2019.

---

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Página 2/3 da Lista de Presença da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Série da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em até 3 (três) séries, para distribuição Pública com Esforços Restritos de colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 18 de junho de 2019.

---

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Página 3/3 da Lista de Presença da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Série da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em até 3 (três) séries, para distribuição Pública com Esforços Restritos de colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., realizada em 18 de junho de 2019.

DEBENTURISTA:

---

BANCO BRADESCO S.A.